



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 25 de março de 2024**, ocorrerá a abertura da sessão pública de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais disposições legais aplicáveis, bem como nos termos das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a *aquisição de cestas básicas destinadas aos servidores municipais de Gramado e aos usuários da política de assistência social do Município de Gramado*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O orçamento elaborado pela Secretaria requisitante é de responsabilidade do servidor que realizou a pesquisa de preços, estando validado pela Área de Compras e Licitações, a qual parte da premissa de que o funcionário observou os requisitos legais, bem como as quantidades e os valores adequados à necessidade da área administrativa destinatária.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Cesta básica	14.794	Cesta básica destinada aos servidores municipais, composta pelos itens e quantitativos dispostos no Lote 1 do Termo de Referência (ANEXO II).
2	Cesta básica	4.000	Cesta básica destinada aos usuários da política de assistência social do Município de Gramado, composta pelos itens e quantitativos dispostos no Lote 2 do Termo de Referência (ANEXO II).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste edital, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Não poderão participar desta licitação:

2.3.1 Aquele que esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3 Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 Os agentes públicos do Município de Gramado, na forma do artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Gramado ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.11 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução, ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2.3.12 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Gramado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1, do artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 O impedimento de que trata o item 2.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.5 e 2.3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município de Gramado.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens 2.3.5 e 2.3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A vedação de que trata o item 2.3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.9.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.9.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus ane-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

XOS;

2.9.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;

2.9.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

2.9.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.9.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

2.9.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

2.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do presente Pregão, diretamente no sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o horário fixado no edital para abertura da sessão.

3.2 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Os custos de credenciamento, operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo do licitante.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário da(s) cesta(s) básica(s) cotada(s), composta(s) pelos produtos e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO II do edital).

5.1.2 Valor total da proposta.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam consoante os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

6.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ocasião em que serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão somente poderá ser reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.26.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul, onde está sediado o Município de Gramado;

6.27.2 Empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.27.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. **No mesmo prazo, o Pregoeiro efetuará a convocação do licitante vencedor para envio da documentação de habilitação enumerada nos subitens do item 8.9 do edital.**

6.29.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo de proposta – ANEXO IV).

6.29.3 A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.29.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.29.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam a Contratada.

6.29.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.29.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.29.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.29.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.29.10 A proposta deverá dispor as marcas e os valores individualizados dos itens que irão compor a cesta básica, devendo ser ofertado, no máximo, uma marca para cada produto (conforme modelo de proposta disposto no ANEXO IV).

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.1 e 2.10.1.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário);

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar as provas e indícios que fundamentam a suspeita.

7.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou área especializada no objeto.

7.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

proposta.

7.12 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** contados da solicitação.

7.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.15.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para ser obtido preço melhor.

7.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos neste edital para comprovação da habilitação deverão ser enviados apenas pelo licitante vencedor, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício, prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio da documentação.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.2 O descumprimento do item 8.1 implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

8.3 Após o envio dos documentos de habilitação pelo licitante vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64, da Lei nº 14.133/2021):

8.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1 deste edital.

8.9 O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabi-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

tidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.9.1.5 No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

8.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2.1.1 Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá estar cadastrada em CNAE compatível com a compra ou o serviço a ser contratado.

8.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2.3 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

8.9.2.4 Prova de Regularidade junto à Fazenda **Estadual**;

8.9.2.5 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante;

8.9.2.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.9.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

8.9.4.2 Alvará/Licença Sanitária ou documento que comprove sua dispensa.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.5.1 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.9.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.10 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

8.11 A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda às demais exigências do edital.

8.12.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico *chat*, *e-mail*, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Gramado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O prazo de vigência da Ata é o estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO I).

12.4 Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para que os licitantes manifestem, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, interesse em participar do cadastro de reserva dos itens do objeto do edital.

13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços (ANEXO I).

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

13.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO I).

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 As obrigações do Município e da fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO I).

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento, e conferência das mesmas.

16.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

16.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

16.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

16.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a Contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora à razão de 0,2% ao mês.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o Pregão;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 Fraudar a licitação;

17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 17.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4** Incidirá multa:
- 17.4.1** De mora, no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 17.4.1.1** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 17.4.2** De 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- 17.4.3.** De 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado.
- 17.4.4** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.
- 17.4.5** A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada, ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- 17.5** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.5** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2 As impugnações e/ou solicitações de esclarecimentos ao edital deverão ser apresentadas, **EXCLUSIVAMENTE**, através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021

18.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

18.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

18.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa com a aquisição do objeto do presente edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02 – Gabinete da 1ª Dama
Projeto/Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 03 – Procuradoria do Município
Projeto/Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Inovação, Indústria, Comerc., Trab. e Serviços
Unidade: 01 – Secretaria da Inovação, Indust. Com. Trab. e Ser.
Projeto/Atividade: 2.004



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 01 – Secretaria da Administração

Projeto/Atividade: 2.004

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda

Projeto/Atividade: 2.004

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria do Planejamento

Projeto/Atividade: 2.004

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 02 – Educação Infantil Pub. Municipal – Creche

Projeto/Atividade: 2.004

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 03 – Educação Infantil Pub. Mun. – Pré-Escola

Projeto/Atividade: 2.004

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 04 – Ensino Fundamental Público Municipal

Projeto/Atividade: 2.004

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 2 – Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.004

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 2.004

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura
Projeto/Atividade: 2.032 / 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade: 2 – Apoio, incentivo, assistência e renda ao meio rural
Projeto/Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo
Unidade: 03 – Infraestrutura turística, gestão, manutenção e ser.
Projeto/Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social
Unidade: 1 – Secretaria da Cidadania
Projeto/Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social
Unidade: 5 – SUA
Projeto/Atividade: 2.024
Categoria Econômica: 3.3.90.32.03.00.00.00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado
Projeto/Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal da Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Cultura
Projeto/Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Unidade: 01 – Secretaria Mun. de Trânsito e Mobilidade Urbana



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Projeto/Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Unidade: 04 – Trânsito
Projeto/Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.004
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00

20 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os critérios para alteração ou atualização dos preços registrados estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO I).

21 – DAS AMOSTRAS E MARCAS PRÉ-APROVADAS PARA O ITEM 1

21.1 O arrematante do **Item 1** do objeto do edital deverá encaminhar, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da convocação da Pregoeira, amostras dos produtos ofertados, devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal, o qual deverá ser dirigido ao Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Orestes Dalle Molle, nº 100, Bairro Moura, Gramado (RS), aos cuidados do Servidor Nataniel Arend.

21.2 Estão **dispensadas de apresentar as amostras** as empresas que cotarem marcas pré-aprovadas pelo Município, de acordo com a relação de marcas previstas no ANEXO V do presente edital.

21.3 As amostras serão analisadas por equipe técnica que emitirá relatório formal de análise.

21.4 Serão automaticamente desclassificados os licitantes que não tiverem cotado marca pré-aprovada e que não encaminharem amostra para análise dentro prazo estabelecido.

21.5 As amostras deverão estar identificadas com o número do item, o nome da empresa vencedora e o número do Pregão Eletrônico.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferi-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

da para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.20 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.20.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.21 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.22 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.22.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.22.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.23 O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

22.24 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V – Lista de Marcas Pré-aprovadas – Item 1

Gramado (RS), 12 de março de 2024.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado pelo Secretário de _____, **Sr.** _____, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, CNPJ n.º _____, (informar se é optante do Simples Nacional, beneficiária da lei de desoneração da folha de pagamento, produtor rural), representada por _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório n.º ____/____**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º ____/____** e do **Registro de Preços n.º ____/____**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1.239/2023, e demais disposições legais aplicáveis, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, conforme o Termo de Referência (ANEXO II do edital), constituindo parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Descritivos, quantitativos e preços do fornecimento:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Cesta básica	14.794	Cesta básica destinada aos servidores municipais, composta pelos itens e quantitativos dispostos no Lote 1 do Termo de Referência (ANEXO II do edital).		
2	Cesta básica	4.000	Cesta básica destinada aos usuários da política de assistência social do Município de Gramado, composta pelos itens e quantitativos dispostos no Lote 2 do Termo de Referência (ANEXO II do edital).		

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência (ANEXO II do edital) e o Estudo Técnico Preliminar (ANEXO III do edital);

2.2.2 O edital da licitação;

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2.2.3 A proposta do fornecedor;

2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do Município apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O Município poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do Município, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.

3.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata a cláusula 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Ficarão registrados na ata final do processo licitatório os licitantes ou fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere a cláusula 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no presente instrumento.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto na cláusula 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do *caput*, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1 O reajuste anual, em caso de prorrogação, será feito pela aplicação do índice oficial para a correção monetária do valor da contratação, tendo por data-base a do orçamento estimado e será firmado por intermédio de termo aditivo ao presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.2.1 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, em relação aos custos com insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço;

5.1.3.2.2 A fornecedora deverá protocolar o requerimento junto ao fiscal do contrato ou ata de registro de preços, que se manifestará sobre a pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente para a Área de Licitações, que realizará as demais diligências para análise final;

5.1.3.2.3 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o IPCA;

5.1.3.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

5.1.3.2.5 Os reajustes serão procedidos, obrigatoriamente, de solicitação da fornecedora acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos do reajuste.

5.1.3.2.6 Não se admite o reajuste dos equipamentos porque os mesmos são depreciados por legislação própria, diferentemente dos insumos que devem ser renovados (adquiridos) mensal ou periodicamente, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliarem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

aumento ou a diminuição do preço, e comprovando, mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.2.1.1 O fiscal da ata se manifestará sobre a pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente para a Área de Licitações, que realizará as demais diligências para análise final.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da cláusula anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nas cláusulas 6.2 e 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliarem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 A fornecedora deverá apresentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

6.2.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

7.1.1 Pelo Município de Gramado, quando:

7.1.1.1 O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

7.1.1.2 O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.1.3 O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

decorrente do registro de preços;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.1.1.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.7.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos na cláusula 7.1.1, deverá ser formalizada por *e-mail* ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

7.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias corridos da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.5 O prazo máximo previsto para suspensão temporária do preço registrado é de 30 (trinta) dias.

7.6 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

7.7 Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Município qualquer das ocorrências previstas na cláusula 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Por se tratar de Registro de Preços, o Município poderá solicitar o fornecimento da quantidade que achar necessária, desobrigando-se da execução do total estimado.

9.2 O fornecedor será responsável pelo transporte e descarga dos produtos em todas as operações determinadas pelas Secretarias demandantes, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

9.3 A entrega dos produtos será parcelada. As Secretarias demandantes solicitarão as quantidades necessitadas mensalmente, devendo o fornecedor providenciar a entrega conforme segue:

9.3.1 As cestas básicas destinadas aos servidores municipais (Item 1 do objeto do edital) deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Orestes Dalle Molle, nº 100, em Gramado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal.

9.3.2 As cestas básicas destinadas aos usuários da política de assistência social do Município (Item 2 do objeto do edital) deverão ser entregues de acordo com cronograma que será enviado para o fornecedor, o qual deverá realizar a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, nos locais determinados no momento da solicitação, que podem ser os seguintes:

9.3.2.1 CRAS e Sapeca II, localizados na Av. Primeiro de Maio, nº 1603, Bairro Várzea Grande, Gramado;

9.3.2.2 Secretaria da Cidadania e Assistência Social, localizadas na Rua Getúlio Vargas, nº 484, Bairro Piratini.

9.4 O fornecedor deverá entregar a cestas básicas com produtos dentro do prazo de validade, não inferior a três meses, atendendo integralmente às especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO II do edital) e no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO III do edital).

9.5 Serão de responsabilidade do fornecedor todas as multas ou taxas de tráfego decorrentes do transporte dos produtos.

9.6 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.7 Os produtos deverão apresentar conformidade integral com todas as condições e determinações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II do edital) e no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO III do edital).

9.8 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue com o seu objeto.

9.9 O fornecedor será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante o transporte e entrega dos produtos.

9.10 O fornecedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, isentando integralmente o Município.

9.11 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato (telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e endereço) devendo comunicar ao Município sobre qualquer alteração de dados.

9.11.1 Os contatos indicados pelo fornecedor servirão para informar sobre início do fornecimento e/ou dos trabalhos, notificações e demais comunicados pertinentes, cabendo ao destinatário confirmar o recebimento do *e-mail*.

9.11.2 Não havendo a confirmação do *e-mail*, conforme determinado na cláusula anterior, decorrido o prazo para resposta ou cumprimento da obrigação, o documento será considerado entregue quando verificado que foi remetido ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor, correndo à sua revelia o procedimento dali em diante.

9.12 O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.13 O fornecedor deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.14 O fornecedor não poderá transferir objeto licitado a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento, e conferência das mesmas.

10.2 A nota fiscal emitida pelo **FORNECEDOR** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, retenção de Imposto de Renda na fonte.

10.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

10.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

10.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a Contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora à razão de 0,2% ao mês.

10.5 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento diferenciado de imposto e contribuições, e preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município, desde já, nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que porventura ocorra entre as partes.

Gramado, ___ de ___ de ___.

Secretário de _____

Nome representante legal
Nome empresa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Anexo da Ata de Registro de Preços

CADASTRO RESERVA:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
X	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
X	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado é o fornecimento de cestas básicas para os servidores públicos do Município de Gramado, em atendimento à Lei Municipal nº 2.928/2011 e para os usuários da política de assistência social do Município, conforme Lei Municipal nº 4.141/2023.

Dadas as características distintas dos itens que compõem cada uma das cestas básicas, o processo será dividido em dois lotes distintos, sendo um para atendimento à demanda de cestas básicas para os servidores públicos e outro para atendimento à demanda de cestas básicas para os usuários da política de assistência social do Município.

O fornecedor é obrigado a respeitar a legislação trabalhista, tributária, sanitária, fornecer EPs, responderá com isenção total do Município, por eventuais acidentes de trabalho no percurso e/ou nas entregas das mercadorias

A contratação será pelo sistema de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, uma única vez, por igual período, e de parcelamento.

Conforme Decreto Municipal nº 1.239/2023, os itens não se enquadram como bem de luxo.

Estima-se um custo total anual para o lote 01 - Cestas básicas para os servidores públicos de R\$4.130.217,00 e para o lote 02 - cestas básicas para os usuários da política de assistência social do Município, um custo total anual de R\$861.000,00

Estima-se, ao todo, um custo total anual de R\$4.991.217,00 por ano.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação ante a necessidade do Município em garantir as cestas básicas aos servidores públicos municipais, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.928/2011, bem como para os usuários da Política de Assistência Social do Município, conforme estudos técnicos preliminares elaborados.

As quantias ofertadas foram estimadas com base no consumo anual do Município, onde para o lote 01, foi licitado no ano de 2023, a quantia de 13.131 cestas básicas e adjudicadas 10.297.

Da mesma forma que, quanto ao lote 02, estima-se a quantia de 4.000 cestas, vez que são disponibilizadas pela Secretaria da Assistência Social, o volume máximo de 300 cestas básicas por mês.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CI-

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução para o Lote 01 consiste na aquisição, através do sistema de registros de preços, de cestas básicas, que englobem, minimamente, os itens elencados abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	01	UN	Extrato de tomate, em embalagens de 350g, sem aditivos artificiais, sem conservadores e que contenha, no mínimo, 0,9 kcal de fibra alimentar por porção de 30 gramas especificada na informação nutricional. Embalagem: latas de flandres logotipadas.
2	01	UN	Achocolatado em pó instantâneo em embalagem de, no mínimo, 370g de peso líquido, cuja composição nutricional a cada porção de 25g, seja a seguinte: valor calórico/energia 90 Kcal a 100 Kcal carboidratos 21 a 23g; proteínas 1g; gorduras 0,5 g; fibra alimentar 1g; ferro 2,1 mg; zinco 2,25 mg; vitamina A 240 mcg RE; vitamina E 3 mg; vitamina C 18mg; Vitamina B1 0,42 mg; vitamina B2 0,48 mg; Vitamina B6 0,6 mg; Vitamina PP 5,4 mg, Pantotenato de Cálcio 1,96 mg; Vitamina B12 0,42 mcg.
3	02	UN	Gelatina – sabores sortidos – embalagens de 35g.
4	03	UN	Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100 g.
5	02	PCT	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.
6	01	UN	Sabão em pó, para roupas. Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, carga e perfume, alquil benzeno sulfonato de sódio, com registro no Ministério da Saúde ou notificação na ANVISA. Podendo conter silicone. Embalagem em caixa de papelão

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			de no mínimo 800g.
7	02	UN	Sabão em barra, de glicerina – barra com 400gr.
8	01	UN	Detergente líquido, para louças, neutro, em embalagens plásticas de 500 ml, com bico dosador. Com registro no Ministério da Saúde.
9	02	UN	Creme dental, com flúor – embalagem com 70g.
10	01	PCT	Biscoito doce, tipo “maisena”, com embalagem dupla proteção ou protetores internos. Com 320g.
11	01	PCT	Biscoito salgado tipo “cream crackers” com embalagem dupla proteção ou protetores internos. Com no mínimo 320 g. Rótulo de acordo com a legislação vigente.
12	02	PCT	Arroz Agulha Tipo 1, polido, classe longo, extrafino. Embalagem plástica de 05 kg (1 pacote). Rótulo de acordo com a legislação vigente.
13	04	PCT	Massa com ovos, tipo “penne”, “parafuso” e “espaguete”, pacotes de 500g contendo especificações na embalagem referente às informações nutricionais.
14	04	KG	Feijão preto tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa escolher.
15	02	PCT	Farinha de Trigo Especial – enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 05Kg (1 pacote) de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com, no mínimo, 06 meses de validade
16	01	PCT	Açúcar Branco Refinado. Embalagem plástica (polietileno) de 05 kg (1 pacote).
17	04	UN	Óleo de soja – latas ou garrafas pet contendo 900ml sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento – produto com no máximo 30 dias de fabricação.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

18	02	UN	Café torrado e moído, alto-vácuo, tipo extra-forte. Embalagem aluminizada; embalagem de 500g cada – produto com no mínimo 01 ano de validade.
19	01	KG	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico. Apresentação em embalagens de 01kg, íntegros, que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade.
20	01	KG	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg
21	01	UN	Esponja de louça dupla face, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.
22	01	UN	Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml.
23	01	PCT	Esponja de lã de aço com 08 unidades. Pacote de plástico, pesando 60 gramas.

Tais cestas básicas serão solicitadas mensalmente à empresa fornecedora, através do Almoxarifado Central do Município, conforme demanda das Secretarias Municipais e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no prazo de 15 dias, a contar da solicitação formal.

Deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, na Rua Orestes Dalle Molle, nº 100, em Gramado/RS.

O fornecedor deverá entregar as cestas, dentro do prazo de validade, não inferior a três meses, atendendo inclusive as especificações de acordo o ETP e este TR.

Após, serão distribuídas aos servidores pelo referido setor.

Quanto ao lote 02, a solução consiste na aquisição, através do sistema de registros de preços, de cestas básicas, que englobem, minimamente, os itens elencados abaixo:

Ite m	Quantida- de	Unida- de	Descrição
1	01	UN	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado em em-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			balagem de no mínimo 400g de peso líquido.
2	02	UN	Açúcar Cristalizado Branco, embalagem plástica (polietileno) de 01 kg.
3	01	UN	Arroz Agulha Tipo 1, polido, classe longo. Embalagem plástica de 05 kg (1 pacote). Rótulo de acordo com a legislação vigente.
4	02	PCT	Biscoito doce sortido , com embalagem plástica não violadas, mínimo de 400 g.
5	01	PCT	Biscoito salgado tipo “cream crackers” com embalagem dupla proteção ou protetores internos mínimo de 400 g legislação vigente.
6	01	PCT	Café torrado e moído, alto vácuo, tipo extra-forte. Embalagem aluminizada; embalagem de 500 g cada.
7	01	UN	Doce de frutas – sabores: morango, uva, pêssego, banana, figo e abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400 g.
8	04	PCT	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico, média refinação – pacotes de 500mg, que contenham data de fabricação e validade.
9	03	PCT	Farinha de Trigo Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 01Kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade.
10	03	KG	Feijão preto tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente.
11	01	PCT	Leite em Pó Integral Instantâneo Pacote 400g embalagens íntegras, que contenham data de validade.
12	03	PCT	Massa com ovos, tipo “penne”, “parafuso” e “espaguete”, pacotes de 500g contendo especificações na embalagem referente às informações nutricionais.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

13	02	UN	Molho de Tomate Tradicional Sachê 340g.
14	01	UN	Óleo de soja – latas ou garrafas pet contendo 900ml sem amassados, vazamentos e ferrugens.
15	02	UN	Sardinha em lata em óleo comestível (ou de soja), peso drenado mínimo: 83g. com validade mínima de 60 dias, sem amassados.
16	01	KG	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg.
17	04	UN	Sabonete: em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
18	01	PCT	Papel Higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 60m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.
19	01	UN	Sabão em Barra de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde
20	01	PCT	Sabão em pó: entregue em pacote de 01 kg, azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução.
21	02	UN	Desinfetante multiuso: bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral, fragrância floral (galão de 500 ml). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega.
22	01	UN	Água sanitária c/ cloro ativo: 1000 ml. Devem ser válidas, com fechamento que impeça vazamentos. Prazo de validade 06 meses de acordo com as regulamentações técnicas da ANVISA.
23	01	UN	Gel à base de álcool etílico para higienização à 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 500 ml.
24	04	LTR	Leite integral: Leite longa vida Integral – composição leite de vaca, teor de gordura 3,5%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.

Mensalmente a fiscalização técnica e gestão do contrato solicitarão à fiscalização administrativa, a entrega mensal necessária. A fiscal administrativa, por sua vez, enviará o cronograma da entrega das cestas, previamente empenhadas, para o fornecedor, que, realizará a entrega no prazo máximo de 05 dias, nos locais determinados, quando da solicitação:

Segue os locais os quais deverão ocorrer as entregas dos alimentos:

* Av. Primeiro de Maio, nº 1603, Bairro Várzea Grande (CRAS e Sapeca II);

* Rua Getúlio Vargas, nº 484, Bairro Piratini (Secretaria da Cidadania e Assistência Social).

O fornecedor deverá entregar as cestas, dentro do prazo de validade, não inferior a três meses, atendendo inclusive as especificações de acordo o ETP e este TR.

A entrega será acompanhada pela fiscalização técnica, que atestará a conformidade dos produtos às exigências do ETP e deste TR, enviando a competente nota fiscal para a fiscalização administrativa processar o pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

A empresa contratada deverá possuir todos os documentos de habilitação, jurídica, fiscal e trabalhista previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

para habilitação técnica se exigirá a apresentação de alvará ou licença sanitária e atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu produtos compatíveis e com qualidade.

Nos termos do Art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, indica-se as marcas pré-aprovadas para o Lote 01:

Item	Descrição	Marca
1	Extrato de tomate, em embalagens de 350g, sem aditivos artificiais, sem conservadores e que contenha, no mínimo, 0,9 kcal de fibra alimentar por porção de 30 gramas especificada na informação nutricional. Embalagem: latas de flandres logotipadas.	Oderich/Cajamar
2	Achocolatado em pó instantâneo em embalagem de, no mínimo, 370g de peso líquido, cuja composição nutricional a cada porção de 25g, seja a seguinte: valor calórico/energia 90 Kcal a 100 Kcal carboidratos 21 a 23g; proteínas 1g; gorduras 0,5 g; fibra alimentar 1g; ferro 2,1 mg; zinco 2,25 mg; vitamina A 240 mcg RE; vitamina E 3 mg; vitamina C 18mg; Vitamina B1 0,42 mg; vitamina B2 0,48 mg; Vitamina B6 0,6 mg; Vitamina PP 5,4 mg, Pantotenato de Cálcio 1,96 mg; Vitamina B12 0,42 mcg.	Nescau
3	Gelatina – sabores sortidos – embalagens de 35g.	Apti/Yeba
4	Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100 g.	Hydrata / Sensus/ Dove / Lux / Francis / Palmolive
5	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.	Doble / Neve / Personal / Tenderly / Dueto



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6	Sabão em pó, para roupas. Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, carga e perfume, alquil benzeno sulfonato de sódio, com registro no Ministério da Saúde ou notificação na ANVISA. Podendo conter silicone. Embalagem em caixa de papelão de no mínimo 800g.	Omo
7	Sabão em barra, de glicerina – barra com 400gr.	Girando Sol / Santo Antônio
8	Detergente líquido, para louças, neutro, em embalagens plásticas de 500 ml, com bico dosador. Com registro no Ministério da Saúde.	Minuano / Ipê/ Limpol
9	Creme dental, com flúor – embalagem com 70g.	Close up / Colgate / Sorriso
10	Biscoito doce, tipo “maisena”, com embalagem dupla proteção ou protetores internos. Com 320g.	Isabela / Coroa / Germani
11	Biscoito salgado tipo “cream crackers” com embalagem dupla proteção ou protetores internos. Com no mínimo 320 g. Rótulo de acordo com a legislação vigente.	Isabela / Bauducco / Orquídea
12	Arroz Agulha Tipo 1, polido, classe longo, extrafino. Embalagem plástica de 05 kg (1 pacote). Rótulo de acordo com a legislação vigente.	Extremo Sul / Tio João / Camil/ Blue Ville / Prato Fino
13	Massa com ovos, tipo “penne”, “parafuso” e “espaguete”, pacotes de 500g contendo especificações na embalagem referente às informações nutricionais.	Isabela / Germani
14	Feijão preto tipo 1, novo, maquinado,	Namorado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

	embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa escolher.	
15	Farinha de Trigo Especial – enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 05Kg (1 pacote) de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com, no mínimo, 06 meses de validade	Panfácil / Orquídea / Nordeste
16	Açúcar Branco Refinado. Embalagem plástica (polietileno) de 05 kg (1 pacote).	Caravelas / União / Alto Alegre
17	Óleo de soja – latas ou garrafas pet contendo 900ml sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Concórdia / Soya / Leve
18	Café torrado e moído, alto-vácuo, tipo extra-forte. Embalagem aluminizada; embalagem de 500g cada – produto com no mínimo 01 ano de validade.	Bom Jesus / Caboclo
19	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico. Apresentação em embalagens de 01kg, íntegros, que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade.	Sinhá / Zanin
20	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg	Garça / Zizo / Miramar
21	Esponja de louça dupla face, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Scotch Brite / Esfrobom



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

22	Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml.	Girando Sol
23	Esponja de lã de aço com 08 unidades. Pacote de plástico, pesando 60 gramas.	Bombril / Aassolan

Serão solicitadas amostras das cestas básicas, as quais deverão ser entregues em cinco dias, após convocação do pregoeiro e serão entregues no Almoxarifado Central do Município, na Rua Orestes Dalle Molle, nº 100, em Gramado/RS, aos cuidados do servidor Nataniel Arend.

Serão automaticamente desclassificados os licitantes que não tiverem cotado marca pré-aprovada e que não encaminharem amostra para análise dentro prazo estabelecido.

Fretes e despesas acessórias para o envio das amostras são de responsabilidade da empresa arrematante.

Lote 02, a Secretaria da Assistência Social dispensa amostras.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Lote 01 - As cestas básicas serão solicitadas mensalmente à empresa fornecedora, através do Almoxarifado Central do Município, conforme demanda das Secretarias Municipais e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no prazo de 15 dias, a contar da solicitação formal.

Deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, na Rua Orestes Dalle Molle, nº 100, em Gramado/RS.

Após, serão distribuídas aos servidores pelo referido setor.

Lote 02 - Mensalmente a fiscalização técnica e gestão solicitarão à fiscalização administrativa, a entrega mensal necessária. A fiscal administrativa, por sua vez, enviará o cronograma da entrega das cestas, previamente empenhado, para o fornecedor, que, realizará a entrega no prazo máximo de 05 dias, nos locais determinados.

Segue os locais os quais deverão ocorrer as entregas dos alimentos:

* Av. Primeiro de Maio, nº 1603, Bairro Várzea Grande (CRAS e Sapeca II);

* Rua Getúlio Vargas, nº 484, Bairro Piratini (Secretaria da Cidadania e Assistência Social).

O fornecedor deverá entregar as cestas, dentro do prazo de validade não inferior a três meses, atendendo inclusive as especificações de acordo o ETP e este TR.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

A entrega será acompanhada pela fiscalização técnica, que atestará a conformidade dos produtos às exigências do ETP e deste TR, enviando a competente nota fiscal para a fiscalização administrativa processar o pagamento.

Para ambos os lotes serão observadas as validades dos produtos, qualidade e quantidade entregue, conforme solicitado.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada pelos fiscais e gestores, que deverão realizar os pedidos, acompanhar a execução, e, após finalizado, estando de acordo, promover a liquidação da nota fiscal, juntamente com o fiscal administrativo.

As cestas básicas deverão ser entregues fechadas, sem violação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor contratado será pago, mensalmente, conforme entregas realizadas, no prazo de 30 dias, a contar da data da nota fiscal, conforme Art. 1º, II, da OS 01/2024, após recebimento e liquidação da NF pelo fiscal do contrato.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, ao todo, um custo total anual de R\$4.991.217,00 por ano.

Quanto ao lote 01, adota-se como valor de referência o valor de R\$335,79, obtido com base na média dos orçamentos obtidos, os quais, justifica-se, foram obtidos diretamente com fornecedores, ante as características específicas dos itens que compõem a cesta básica.

Quanto ao lote 02, adota-se como valor de referência o valor de R\$215,25, obtido com base na média dos orçamentos obtidos, os quais, justifica-se, foram obtidos diretamente com fornecedores, ante as características específicas dos itens que compõem a cesta básica.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação está adequada ao disposto no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3.918/2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 4.238/2023) e Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 4.273/2023.) e será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Lote 01:

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unidade



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 11/2024

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 02 - Gabinete da 1ª Dama
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

de

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 26/2024

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 03 - Procuradoria do Município
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

de

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 44/2024

Órgão: 4 - Secretaria Municipal da Administração
Unidade: 01 - Secretaria da Administração
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

de

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 109/2024

Órgão: 4 - Secretaria Municipal da Administração
Unidade: 01 - Secretaria da Administração
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

de

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 116/2024

Órgão: 5 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 01 - Secretaria da Fazenda
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

de

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 143/2024

Órgão: 06 - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Relações
Institucionais

Unidade: 01 - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Relações
Institucionais



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

de Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 83/2024

de Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 - Educação de 0 a 3 anos
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 224/2024

de Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 - Educação de 0 a 3 anos
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.1002 - Auxílio Alimentação
Despesa: 254/2024

de Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 04 - Educação de 0 a 3 anos
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 289/2024

de Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 02 - Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 335/2024

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria de Obras
Projeto/Atividade: 2.032
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 458/2024

Órgão: 10 - Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade: 01 - Secretaria da Agricultura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

de Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 543/2024

Órgão: 10 - Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade: 01 - Secretaria da Agricultura
Projeto/Atividade: 2.032 - Horto Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 551/2024

de Órgão: 10 - Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade: 02 - Apoio, Incentivo, Assistência e Renda ao Meio Rural
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 564/2024

de Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social
Unidade: 01 - Secretaria da Cidadania
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 656/2024

de Órgão: 13 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade: 01 - Secretaria do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 764/2024

do Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integra-

Unidade: 01 - Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-

de Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 815/2024

Órgão: 16 - Secretaria Municipal da Cultura
Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Cultura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-
de

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 828/2024

Órgão: 18 - Secretaria Municipal Trânsito e Mobilidade Urbana
Unidade: 01 - Secretaria Municipal Trânsito e Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-
de

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 866/2024

Órgão: 18 - Secretaria Municipal Trânsito e Mobilidade Urbana
Unidade: 04 - Trânsito
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-
de

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0501 - Auxílio Alimentação
Despesa: 915/2024

Órgão: 18 - Secretaria Municipal Trânsito e Mobilidade Urbana
Unidade: 04 - Trânsito
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-
de

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 903/2024

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão, manutenção e serviço do órgão e/ou Unida-
de

Categoria Econômica: 3.3.90.46.01.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação
Despesa: 925/2024

Lote 02
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social
Unidade: 05 - SUAS
Projeto/Atividade: 2.024
Categoria Econômica: 3.3.90.32.03.00.00.00.0500 - Material, bem ou serviço
para distribuição gratuita
Despesa: 720/2024



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Débora Brantes Prux da Silva
Secretária Municipal da Administração

Nilo José Seewald Neto, matrícula
15.189



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lote 1 – Cestas básicas para os servidores municipais

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Nº processo administrativo: _____
Secretaria / área requisitante: Agricultura

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Gramado editou no ano de 2011, a Lei Municipal nº 2.928/2011, a qual autoriza o executivo municipal a subsidiar a cesta básica a servidores públicos municipais, entre outras providências.

O Art. 4º da referida norma estabelece que a cesta básica será adquirida pelo Executivo Municipal, através da Secretaria da Administração.

Considerando o encerramento da vigência da ata de registros de preços do PE 11/2023, em 23/02/2024, faz-se necessária a abertura de nova licitação para suprir tal demanda.

3 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato: Nataniel Arend, Coordenador do Almoxarifado Central, matrícula nº 15.548

Fiscal técnico do contrato: Jovani Júnior Correa Behling, Supervisor Administrativo, matrícula 15.422

Fiscal administrativo: Wendel Cardoso de Azevedo, Supervisor de Área, matrícula 15.815.

A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto n/ 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que fará o recebimento e distribuição, junto ao Almoxarifado Central, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Busca-se a aquisição de cestas básicas que deverão ser compostas pelos itens e quantidades abaixo descritos:

Ite	Quantida	Unidad	Descrição
-----	----------	--------	-----------



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

m	de	e	
1	01	UN	Extrato de tomate, em embalagens de 350g, sem aditivos artificiais, sem conservadores e que contenha, no mínimo, 0,9 kcal de fibra alimentar por porção de 30 gramas especificada na informação nutricional. Embalagem: latas de flandres logotipadas.
2	01	UN	Achocolatado em pó instantâneo em embalagem de, no mínimo, 370g de peso líquido, cuja composição nutricional a cada porção de 25g, seja a seguinte: valor calórico/energia 90 Kcal a 100 Kcal carboidratos 21 a 23g; proteínas 1g; gorduras 0,5 g; fibra alimentar 1g; ferro 2,1 mg; zinco 2,25 mg; vitamina A 240 mcg RE; vitamina E 3 mg; vitamina C 18mg; Vitamina B1 0,42 mg; vitamina B2 0,48 mg; Vitamina B6 0,6 mg; Vitamina PP 5,4 mg, Pantotenato de Cálcio 1,96 mg; Vitamina B12 0,42 mcg.
3	02	UN	Gelatina – sabores sortidos – embalagens de 35g.
4	03	UN	Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100 g.
5	02	PCT	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.
6	01	UN	Sabão em pó, para roupas. Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, carga e perfume, alquil benzeno sulfonato de sódio, com registro no Ministério da Saúde ou notificação na ANVISA. Podendo conter silicone. Embalagem em caixa de papelão de no mínimo 800g.
7	02	UN	Sabão em barra, de glicerina – barra com 400gr.
8	01	UN	Detergente líquido, para louças, neutro, em embalagens plásticas de 500 ml, com bico dosador.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			Com registro no Ministério da Saúde.
9	02	UN	Creme dental, com flúor – embalagem com 70g.
10	01	PCT	Biscoito doce, tipo “maisena”, com embalagem dupla proteção ou protetores internos. Com 360g.
11	01	PCT	Biscoito salgado tipo “cream crackers” com embalagem dupla proteção ou protetores internos. Com 400 g. Rótulo de acordo com a legislação vigente.
12	02	PCT	Arroz Agulha Tipo 1, polido, classe longo, extrafino. Embalagem plástica de 05 kg (1 pacote). Rótulo de acordo com a legislação vigente.
13	04	PCT	Massa com ovos, tipo “penne”, “parafuso” e “espaguete”, pacotes de 500g contendo especificações na embalagem referente às informações nutricionais.
14	04	KG	Feijão preto tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa escolher.
15	02	PCT	Farinha de Trigo Especial – enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 05Kg (1 pacote) de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com, no mínimo, 06 meses de validade
16	01	PCT	Açúcar Branco Refinado. Embalagem plástica (polietileno) de 05 kg (1 pacote).
17	04	UN	Óleo de soja – latas ou garrafas pet contendo 900ml sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento – produto com no máximo 30 dias de fabricação.
18	02	UN	Café torrado e moído, alto-vácuo, tipo extra-forte. Embalagem aluminizada; embalagem de 500g cada – produto com no mínimo 01 ano de validade.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

19	01	KG	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico. Apresentação em embalagens de 01kg, íntegros, que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade.
20	01	KG	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg
21	01	UN	Esponja de louça dupla face, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.
22	01	UN	Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml.
23	01	PCT	Esponja de lã de aço com 08 unidades. Pacote de plástico, pesando 60 gramas.

A empresa contratada deverá possuir todos os documentos de habilitação, jurídica, fiscal e trabalhista previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para habilitação técnica se exigirá a apresentação de alvará ou licença sanitária e atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu produtos compatíveis e com qualidade.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atenção do disposto na Lei Municipal nº 2.928/2011, a solução encontrada consiste na aquisição de cestas básicas, que englobem, minimamente, os itens elencados no item 4 deste ETP, para posterior distribuição aos servidores, de forma mensal.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Em atenção do disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.928/2011, a solução encontrada consiste na aquisição, através do sistema de registros de preços, de cestas básicas, que englobem, minimamente, os itens elencados no item 4 deste ETP, cuja distribuição será realizada de forma mensal aos servidores públicos, através de suas Secretarias de lotação.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

O Município de Gramado conta atualmente com 1.748 servidores ativos, dos quais são 1.464 efetivos, 47 temporários, 224 comissionados e 13 agentes políticos.

Da mesma forma, considerando o histórico de consumo do Município, o qual no ano de 2023 registrou a quantia de 13.131 cestas básicas, adjudicando até a data de elaboração deste ETP o volume de 10.279 cestas básicas, entende-se como plausível a estimativa de 12.300 cestas básicas, considerando o consumo pretérito, e uma margem de segurança de 2.000 unidades (20%) para caso haja aumento da necessidade ao longo da vigência do processo. Ressaltando, ao final, que trata-se de aquisição pelo Sistema de Registros de Preços.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do Art. 82, IV, § 1º do Decreto nº 1.239/2023, realizou-se a pesquisa de preços com 3 (três) fornecedores distintos, onde obteve-se o valor de referência de R\$ 335,79 inferior ao teto de R\$ 353,00, correspondente a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo nacional, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 2928/2011.

Justifica-se a utilização da referida metodologia, pois a realização da pesquisa de preços pelos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do Art. 82, do referido Decreto fica inviabilizada, pois cada Município possui determinados itens compondo a sua cesta básica, o que impacta diretamente no valor final da cesta básica. Assim, de forma a não se buscar valores inexequíveis para o que se pretende adquirir, optou-se pela pesquisa de preços na forma acima elencada.,

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A aquisição será parcelada, através do sistema de registro de preços, nos termos do Art. 6º, XLV, da Lei 14.133/2021, uma vez que os pedidos serão mensais, conforme demanda de cada secretaria, considerando a insuficiência de espaço físico no Almoxarifado Central para acondicionar o total de cestas básicas adquiridas, da mesma forma que, com entrega mensal, evita-se o recebimento de produtos vencidos.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

O Município possui hoje outro processo para aquisição 4.000 cestas básicas destinadas ao atendimento da população de Gramado, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, que possui vigência até 24/04/2024. Informa-se que já foi contatada a referida Secretaria para ingresso no presente processo, visando a aquisição unificada.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANUAL DE COMPRAS:

Informa-se que o PAC ainda não foi publicado, porém trata-se de uma compra que ocorre todos os anos, em cumprimento à Lei Municipal nº 2928/2011, havendo a respectiva previsão orçamentária no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3918/2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 4.238/2023) e Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 4.273/2023).

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.928/2011.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Nada a constar.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Nada a constar.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação, nos termos acima expostos.

Débora Brantes Prux da Silva
Secretária Municipal da Administração

Nilo José Seewald Neto, matrícula
15.189

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lote 2 – Cestas básicas para os usuários da política de assistência social

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Solicitante: Secretaria da Cidadania, Assistência Social e Defesa Civil.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Aplicam-se à presente contratação as disposições presentes na Lei legislação municipal - Lei 4.141/2023, que trata sobre os benefícios eventuais e emergenciais considerando o auxílio-alimentação uma dessas provisões assegurada pela Política Municipal de Assistência Social. Estes benefícios são destinados exclusivamente para de mandatários em acompanhamento por profissionais da Política Pública de Assistência Social do Município de Gramado;

Por seu turno ainda são seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social, Lei Federal Nº 8.742/1993, o apoio e auxílio às famílias quando sob riscos circunstanciais, para os quais exige a oferta de auxílios em bens materiais ou em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais. Em termos específicos, evoca-se o art. 22 a referida norma, sobre o qual *“entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”* (Lei Nº 8.742,/1993).

A cesta básica é composta por gêneros alimentícios e itens de higiene/limpeza em atendimento as necessidades da população de Gramado atendida pela Secretaria da Cidadania e Assistência Social.

Da mesma forma a Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social visa a recuperação e melhoria das condições de vida dos grupos sociais vulneráveis, em especiais crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Cabe salientar que a quantidade prevista, nesse estudo técnico preliminar foi estimada para atender as necessidades dos usuários atendidos nos serviços.

3 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Neiva Isabel Dias, matrícula 15.419, a fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Taline Zanatta da Costa, matrícula 15.202 e a gestão do contrato será realizada pelo servidor Ruan Ferraz da Costa, matrícula 14.899.

A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto n/ 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da Secretaria da Cidadania e Assistência Social, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas compostas gêneros alimentícios e itens de higiene/limpeza em atendimento às necessidades da população de Gramado atendida pela Secretaria da Cidadania e Assistência Social, os requisitos necessários incluem:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

1. Habilitação Jurídica e Fiscal: Registro da empresa, certidões negativas fiscais e trabalhistas, comprovação de regularidade jurídica e financeira.
2. Padrões Mínimos de Qualidade: Garantir a conformidade com padrões mínimos de qualidade na entrega, atendendo às especificações técnicas e regulamentações pertinentes descritas no item 7 deste ETP.
3. Garantia Sanitária e de Segurança Alimentar: Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, assegurando a segurança e qualidade dos alimentos fornecidos, devendo ser apresentado o alvará sanitário do estabelecimento.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Junta-se a ata de preço 122/2023, vigente do município, e ainda orçamentos solicitados para as empresas Mesasul Comércio e Indústria de Alimentos Ltda e Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios, visto que trata-se de uma cesta básica específica, composta por gêneros alimentícios, incluindo o leite e materiais de higiene e limpeza. Uma vez que estes itens não são encontrados em cestas básicas padrões.

Fornecedor	Valor
Ata de SRP n 122/2023	R\$ 195,86
Mesasul	R\$ 219,58
Atacadão	R\$ 230,32

Contudo em análise do orçamento recebido e da ata vigente, o preço médio é R\$ 215,25.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução encontrada consiste na aquisição, através do sistema de registros de preços, de cestas básicas, que englobem, minimamente, os itens elencados no item 4 deste ETP, cuja distribuição será realizada de forma semanalmente em acompanhamento por profissionais da Política Pública de Assistência Social do Município de Gramado; Lei Municipal 4.141/2023.

O processo de fornecimento se dará da seguinte forma:

Mensalmente a fiscalização técnica e gestão solicitarão à fiscalização administrativa, a entrega mensal necessária. A fiscal administrativa, por sua vez, enviará o cronograma da entrega das cestas, previamente empenhado, para o fornecedor, que, realizará a entrega no prazo máximo de 05 dias, nos locais determinados.

Segue os locais os quais deverão ocorrer as entregas dos alimentos:

* Av. Primeiro de Maio, nº 1603, Bairro Várzea Grande (CRAS e Sapeca II);

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

* Rua Getúlio Vargas, nº 484, Bairro Piratini (Secretaria da Cidadania e Assistência Social).

O fornecedor deverá entregar as cestas, dentro do prazo de validade não inferior a três meses, atendendo inclusive as especificações de acordo com este ETP.

A entrega será acompanhada pela fiscalização técnica, que atestará a conformidade dos produtos às exigências deste ETP e do TR, enviando a competente nota fiscal para a fiscalização administrativa processar o pagamento.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A quantidade total estimada da compra de cesta básica é de 4.000 unidades, pois são disponibilizadas em média 300 cestas básicas por mês.

Estima-se tal quantia pois nos anos de 2021 foram entregues 5.227, 2022 foram entregues 3.471 e 2023 a quantia de 3.486, conforme documentos anexos.

Considerando a média dos anos de 2022 e 2023, uma vez que 2021 havia a pandemia de Covid-19, e por isso foi um ano atípico, a média de entregas, somada à margem de segurança de 20%, tem-se que a quantia de 4.000 cestas básicas é plausível para a compra do ano de 2024.

Justifica-se a quantia total, considerando uma margem de segurança, salientando que o Município possui atualmente em torno de 140 famílias em acompanhamento mensal pelos técnicos do SUAS, considerando também a possibilidade de inclusão de novos usuários na política pública de assistência social. Frisa-se que tal inclusão é sempre realizada pela equipe técnica do CRAS, CREAS e Alta Complexidade, vinculados ao território da família atendida.

Igualmente, destaca-se que a margem de segurança é prevista, considerando eventual atraso e imprevistos na realização do novo processo licitatório, quando do vencimento da ata vigente, não podendo o Município ficar sem o respectivo atendimento.

Cada cesta básica deverá ser acondicionada em três volumes, preferencialmente sacolas plásticas, devidamente resistentes e individualizadas, conforme as categorias: 1) alimentos não perecíveis; 2) higiene e limpeza; 3) leite longa vida, sendo que esta última categoria pode ser entregue, proporcionalmente ao total disponibilizado na entrega, em caixas com 12 (doze) unidades, conforme quantitativo relacionado nas tabelas 1, 2 e 3 abaixo.

Tabela 1: Composição da cesta básica de alimentos:

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	01	Unid	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado em embalagem de no mínimo 400g de peso líquido.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2	02	Unid	Açúcar Cristalizado Branco, embalagem plástica (polietileno) de 01 kg.
3	01	Unid	Arroz Agulha Tipo 1, polido, classe longo. Embalagem plástica de 05 kg (1 pacote). Rótulo de acordo com a legislação vigente.
4	02	Pct	Biscoito doce sortido , com embalagem plástica não violadas, mínimo de 320g.
5	01	Pct	Biscoito salgado tipo "cream crackers" com embalagem dupla proteção ou protetores internos mínimo de 320g legislação vigente.
6	01	Pct	Café torrado e moído, alto vácuo, tipo extra-forte. Embalagem aluminizada; embalagem de 500g cada.
7	01	unid	Doce de frutas – sabores: morango, uva, pêssego, banana, figo e abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400 g.
8	04	Pct	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico, média refinação – pacotes de 500mg, que contenham data de fabricação e validade.
9	03	Pct	Farinha de Trigo Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 01Kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade.
10	03	Kg	Feijão preto tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente.
11	01	Pct	Leite em Pó Integral Instantâneo Pacote 400g embalagens íntegras, que contenham data de validade.
12	03	Pct	Massa com ovos, tipo "penne", "parafuso" e "espaguete", pacotes de 500g contendo especificações na embalagem referente às informações nutricionais.
13	02	Unid	Molho de Tomate Tradicional Sachê 340g.
14	01	Unid	Óleo de soja – latas ou garrafas pet contendo 900ml sem amassados, vazamentos e ferrugens.
15	02	Unid	Sardinha em lata em óleo comestível (ou de soja), peso



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			drenado mínimo: 83g. com validade mínima de 60 dias, sem amassados.
16	01	Kg	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg.

Tabela 2: Composição da cesta básica de produtos de higiene:

01	04	Unid	Sabonete: em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
02	01	Unid	Creme Dental; em creme; uso adulto; pesando 90g; embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.
03	01	Pct	Papel Higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grefado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 60m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.
04	01	Unid	Sabão em Barra de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde
05	01	Pct	Sabão em pó: entregue em pacote de 01 kg, azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução.
06	02	Unid	Desinfetante multiuso: bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral, fragrância floral (galão de 500 ml). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega.
07	01	Unid	Água sanitária c/ cloro ativo: 1000 ml. Devem ser válidas, com fechamento que impeça vazamentos. Prazo de validade 06 meses de acordo com as regulamentações técnicas da ANVISA.
08	01	Unid	Gel à base de álcool etílico para higienização à 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 500 ml.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Tabela 3: Especificações e quantidade de leites:

01	04	Litro	Leite integral: Leite longa vida Integral – composição leite de vaca, teor de gordura 3,5%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.
----	----	-------	--

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação da empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios é de **R\$ 861.000,00** (oitocentos e onze reais e oitenta mil reais), pelo período máximo de 1 ano.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Faz-se necessária a entrega parcelada das cestas, através do sistema de registro de preço, nos termos do Art 6, na Lei 14.133/2021, uma vez que os pedidos serão mensais, conforme o cronograma enviado pelo fiscal administrativo do processo. Considerando que os locais mencionados não comportam a quantidade contratada na sua totalidade, além da perecibilidade de alguns itens. Assim preservando a qualidade das cestas entregue aos usuários dos serviços.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

O Município através da Secretari de Administração, está realizando um processo para aqviso de cestas básicas para os servidores, do qual este formará um lote separado.

11 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS:

Informa-se que o PAC ainda não foi publicado, porém trata-se de uma compra que ocorre todos os anos, em cumprimento à Lei Municipal nº 2928/2011, havendo a respectiva previsão orçamentária no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3918/2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 4.238/2023) e Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 4.273/2023).

12 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Atendimento ao disposto à presente na Lei legislação municipal - 4.141/2023, que trata sobre os benefícios eventuais e emergenciais considerando o auxílio-alimentação uma dessas provisões assegurada pela Política Municipal de Assistência Social.

Estes benefícios são destinados exclusivamente para de mandatários em acompanhamento por profissionais da Política Pública de Assistência Social do Município de Gramado; Lei Municipal 4.141/2023.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica a esta contratação.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica a esta contratação.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação, nos termos acima expostos.

Ilton Gomes
Secretário da Cidadania e
Assistência Social

Luiz Kenoblau
Técnico Contabilidade – matrícula 322



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Gramado
Av. das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS
Pregão Eletrônico nº __/2024
Objeto: _____

Empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF n.º _____
Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para fornecimento do objeto do presente edital ofertamos os valores abaixo descritos:

Item 1 – Cesta básica destinada aos servidores municipais, composta pelos itens e quantitativos dispostos no Lote 1 do Termo de Referência (ANEXO II).						
Quantidade de cestas: 14.794						
Composição da cesta básica:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01	UN	Extrato de tomate, em embalagens de 350g, sem aditivos artificiais, sem conservadores e que contenha, no mínimo, 0,9 kcal de fibra alimentar por porção de 30 gramas especificada na informação nutricional. Embalagem: latas de flandres logotipadas.			



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2	01	UN	Achocolatado em pó instantâneo em embalagem de, no mínimo, 370g de peso líquido, cuja composição nutricional a cada porção de 25g, seja a seguinte: valor calórico/energia 90 Kcal a 100 Kcal carboidratos 21 a 23g; proteínas 1g; gorduras 0,5 g; fibra alimentar 1g; ferro 2,1 mg; zinco 2,25 mg; vitamina A 240 mcg RE; vitamina E 3 mg; vitamina C 18mg; Vitamina B1 0,42 mg; vitamina B2 0,48 mg; Vitamina B6 0,6 mg; Vitamina PP 5,4 mg, Pantotenato de Cálcio 1,96 mg; Vitamina B12 0,42 mcg.			
3	02	UN	Gelatina – sabores sortidos – embalagens de 35g.			
4	03	UN	Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100 g.			
5	02	PCT	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04			



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			unidades de 30 metros.			
6	01	UN	Sabão em pó, para roupas. Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, carga e perfume, alquil benzeno sulfonato de sódio, com registro no Ministério da Saúde ou notificação na ANVISA. Podendo conter silicone. Embalagem em caixa de papelão de no mínimo 800g.			
7	02	UN	Sabão em barra, de glicerina – barra com 400gr.			
8	01	UN	Detergente líquido, para louças, neutro, em embalagens plásticas de 500 ml, com bico dosador. Com registro no Ministério da Saúde.			
9	02	UN	Creme dental, com flúor – embalagem com 70g.			
10	01	PCT	Biscoito doce, tipo “maisena”, com embalagem dupla proteção ou protetores			

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			internos. Com 320g.			
11	01	PCT	Biscoito salgado tipo "cream crackers" com embalagem dupla proteção ou protetores internos. Com no mínimo 320 g. Rótulo de acordo com a legislação vigente.			
12	02	PCT	Arroz Agulha Tipo 1, polido, classe longo, extrafino. Embalagem plástica de 05 kg (1 pacote). Rótulo de acordo com a legislação vigente.			
13	04	PCT	Massa com ovos, tipo "penne", "parafuso" e "espaguete", pacotes de 500g contendo especificações na embalagem referente às informações nutricionais.			
14	04	KG	Feijão preto tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa escolher.			
15	02	PCT	Farinha de Trigo Especial – enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 05Kg (1 pacote) de papel resistente, com solda			



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com, no mínimo, 06 meses de validade			
16	01	PCT	Açúcar Branco Refinado. Embalagem plástica (polietileno) de 05 kg (1 pacote).			
17	04	UN	Óleo de soja – latas ou garrafas pet contendo 900ml sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento – produto com no máximo 30 dias de fabricação.			
18	02	UN	Café torrado e moído, alto-vácuo, tipo extra-forte. Embalagem aluminizada; embalagem de 500g cada – produto com no mínimo 01 ano de validade.			
19	01	KG	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico. Apresentação em embalagens de 01kg, íntegros, que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação e no			

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			mínimo 08 meses de validade.			
20	01	KG	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg			
21	01	UN	Esponja de louça dupla face, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.			
22	01	UN	Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml.			
23	01	PCT	Esponja de lã de aço com 08 unidades. Pacote de plástico, pesando 60 gramas.			
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA:						R\$ ____
VALOR TOTAL PARA 14.794 CESTAS:						

Item 2 – Cesta básica destinada aos usuários da política de assistência social do Município de Gramado, composta pelos itens e quantitativos dispostos no **Lote 2** do Termo de Referência (ANEXO II).

Quantidade total de cestas: 4.000

Composição da cesta básica:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01	UN	Achocolatado em pó			



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			instantâneo vitaminado em embalagem de no mínimo 400g de peso líquido.			
2	02	UN	Açúcar Cristalizado Branco, embalagem plástica (polietileno) de 01 kg.			
3	01	UN	Arroz Agulha Tipo 1, polido, classe longo. Embalagem plástica de 05 kg (1 pacote). Rótulo de acordo com a legislação vigente.			
4	02	PCT	Biscoito doce sortido , com embalagem plástica não violadas, mínimo de 400 g.			
5	01	PCT	Biscoito salgado tipo "cream crackers" com embalagem dupla proteção ou protetores internos mínimo de 400 g legislação vigente.			
6	01	PCT	Café torrado e moído, alto vácuo, tipo extra- forte. Embalagem aluminizada; embalagem de 500 g cada.			
7	01	UN	Doce de frutas – sabores: morango, uva, pêssego, banana, figo e abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico,			



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400 g.			
8	04	PCT	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico, média refinação – pacotes de 500mg, que contenham data de fabricação e validade.			
9	03	PCT	Farinha de Trigo Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 01Kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade.			
10	03	KG	Feijão preto tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente.			
11	01	PCT	Leite em Pó Integral Instantâneo Pacote 400g embalagens íntegras, que contenham data de validade.			
12	03	PCT	Massa com ovos, tipo “penne”, “parafuso” e “espaguete”, pacotes de 500g contendo especificações na			



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			embalagem referente às informações nutricionais.			
13	02	UN	Molho de Tomate Tradicional Sachê 340g.			
14	01	UN	Óleo de soja – latas ou garrafas pet contendo 900ml sem amassados, vazamentos e ferrugens.			
15	02	UN	Sardinha em lata em óleo comestível (ou de soja), peso drenado mínimo: 83g. com validade mínima de 60 dias, sem amassados.			
16	01	KG	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg.			
17	04	UN	Sabonete: em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter			

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
18	01	PCT	Papel Higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 60m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.			
19	01	UN	Sabão em Barra de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde			
20	01	PCT	Sabão em pó: entregue em pacote de 01 kg, azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução.			
21	02	UN	Desinfetante multiuso: bactericida,			



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral, fragrância floral (galão de 500 ml). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega.			
22	01	UN	Água sanitária c/ cloro ativo: 1000 ml. Devem ser válidas, com fechamento que impeça vazamentos. Prazo de validade 06 meses de acordo com as regulamentações técnicas da ANVISA.			
23	01	UN	Gel à base de álcool etílico para higienização à 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 500 ml.			
24	04	LTR	Leite integral: Leite longa vida Integral – composição leite de vaca, teor de gordura 3,5%. Aspecto líquido, sem partículas em			



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.			
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA:						R\$ ____
VALOR TOTAL PARA 4.000 CESTAS:						

Cumpra informar, ainda, que foram examinados os documentos da licitação, estando, a empresa, inteirada dos mesmos para elaboração da presente proposta.

_____, _____ de _____.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO V

LISTA DE MARCAS PRÉ-APROVADAS – ITEM 1:

ITEM 1 – Cesta básica destinada aos servidores municipais		
Item	Descrição	Marca
1	Extrato de tomate, em embalagens de 350g, sem aditivos artificiais, sem conservadores e que contenha, no mínimo, 0,9 kcal de fibra alimentar por porção de 30 gramas especificada na informação nutricional. Embalagem: latas de flandres logotipadas.	Oderich/ Cajamar
2	Achocolatado em pó instantâneo em embalagem de, no mínimo, 370g de peso líquido, cuja composição nutricional a cada porção de 25g, seja a seguinte: valor calórico/energia 90 Kcal a 100 Kcal carboidratos 21 a 23g; proteínas 1g; gorduras 0,5 g; fibra alimentar 1g; ferro 2,1 mg; zinco 2,25 mg; vitamina A 240 mcg RE; vitamina E 3 mg; vitamina C 18mg; Vitamina B1 0,42 mg; vitamina B2 0,48 mg; Vitamina B6 0,6 mg; Vitamina PP 5,4 mg, Pantotenato de Cálcio 1,96 mg; Vitamina B12 0,42 mcg.	Nescau
3	Gelatina – sabores sortidos – embalagens de 35g.	Apti/Yeba
4	Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100 g.	Hydrata / Sensus/ Dove / Lux / Francis / Palmolive
5	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.	Doble / Neve / Personal / Tenderly / Dueto
6	Sabão em pó, para roupas. Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, carga e perfume, alquil benzeno sulfonato de sódio, com registro no Ministério da Saúde ou notificação na	Omo

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

	ANVISA. Podendo conter silicone. Embalagem em caixa de papelão de no mínimo 800g.	
7	Sabão em barra, de glicerina – barra com 400gr.	Girando Sol / Santo Antônio
8	Detergente líquido, para louças, neutro, em embalagens plásticas de 500 ml, com bico dosador. Com registro no Ministério da Saúde.	Minuano / Ipê/ Limpol
9	Creme dental, com flúor – embalagem com 70g.	Close up / Colgate / Sorriso
10	Biscoito doce, tipo “maisena”, com embalagem dupla proteção ou protetores internos. Com 320g.	Isabela / Coroa / Germani
11	Biscoito salgado tipo “cream crackers” com embalagem dupla proteção ou protetores internos. Com no mínimo 320 g. Rótulo de acordo com a legislação vigente.	Isabela / Bauducco / Orquídea
12	Arroz Agulha Tipo 1, polido, classe longo, extrafino. Embalagem plástica de 05 kg (1 pacote). Rótulo de acordo com a legislação vigente.	Extremo Sul / Tio João / Camil/ Blue Ville / Prato Fino
13	Massa com ovos, tipo “penne”, “parafuso” e “espaguete”, pacotes de 500g contendo especificações na embalagem referente às informações nutricionais.	Isabela / Germani
14	Feijão preto tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa escolher.	Namorado
15	Farinha de Trigo Especial – enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 05Kg (1 pacote) de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com, no mínimo, 06 meses de validade	Panfácil / Orquídea / Nordeste



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

16	Açúcar Branco Refinado. Embalagem plástica (polietileno) de 05 kg (1 pacote).	Caravelas / União / Alto Alegre
17	Óleo de soja – latas ou garrafas pet contendo 900ml sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Concórdia / Soya / Leve
18	Café torrado e moído, alto-vácuo, tipo extra-forte. Embalagem aluminizada; embalagem de 500g cada – produto com no mínimo 01 ano de validade.	Bom Jesus / Caboclo
19	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico. Apresentação em embalagens de 01kg, íntegros, que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade.	Sinhá / Zanin
20	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg	Garça / Zizo / Miramar
21	Esponja de louça dupla face, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Scotch Brite / Esfrebom
22	Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml.	Girando Sol
23	Esponja de lã de aço com 08 unidades. Pacote de plástico, pesando 60 gramas.	Bombril / Aassolan